



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 43-B/14, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA
JARDIM E A CONTRATADA, GENERAL
CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, NA
FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE
COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pelo **Secretário Municipal de Administração** e pelo **Secretário Municipal de Transporte** e, de outro lado a Empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, com sede na Rua Renato Girandi, nº 10 Lt C1 – Rio do Ouro – São Gonçalo/RJ – CEP 22.620-311, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr.ª Clarissa Oliveira Vidon**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade nº 134.491 OAB-RJ e inscrita no CPF sob o nº 048.307.236-29, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 789, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015, conforme artigo 57, II c/c § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 43-B/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 43-B/14 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2013, Pregão Presencial nº 38/2013-SEMAD, do Procedimento Administrativo nº 5533/13, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, desenvolvidos em Postos de Trabalho desta Municipalidade, para utilização da Secretaria Municipal de Transporte, com dedicação exclusiva de mão de obra para



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

conservação de prédios públicos, asseio, higiene, apoio operacional e administrativo, além das atividades auxiliares em serviços de Saúde Pública e Bem Estar Social, Serviços de Apoio Pedagógico nas áreas de Educação, Cultura e Lazer, Serviços de Manutenção, pequenos reparos e apoio em transportes, a serem executados em diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, distribuídas em todas as Unidades Administrativas, sendo executado durante o horário de funcionamento de cada unidade conforme descrições e quantidades especificadas no Anexo II (Termo de Referência/Projeto Básico), em observância às cláusulas dispostas no Edital.

Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	V. Total Mensal
01	Analista de Processos	01	R\$ 2.897,38	R\$ 2.897,38
02	Auxiliar de Serviços Gerais	12	R\$ 1.779,38	R\$ 21.352,56
03	Borracheiro	01	R\$ 1.779,39	R\$ 1.779,39
04	Digitador	02	R\$ 1.909,87	R\$ 3.819,74
05	Mecânico de Diesel	02	R\$ 2.083,55	R\$ 4.167,10
06	Mecânico de Gasolina	01	R\$ 2.083,55	R\$ 2.083,55
07	Motorista	22	R\$ 2.897,37	R\$ 63.742,14
08	Vigia	03	R\$ 1.878,00	R\$ 5.634,00
			Total	R\$ 105.475,86
			Total 02 meses	R\$ 210.951,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida à prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 210.951,72 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 02 (dois) meses, com início no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2015, e término em 15 (quinze) de abril de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 041220001.2.001.3390.39.00.00-SEMTRAN, Empenho nº 166/15.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 43-B, celebrado em 14 (quatorze) de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

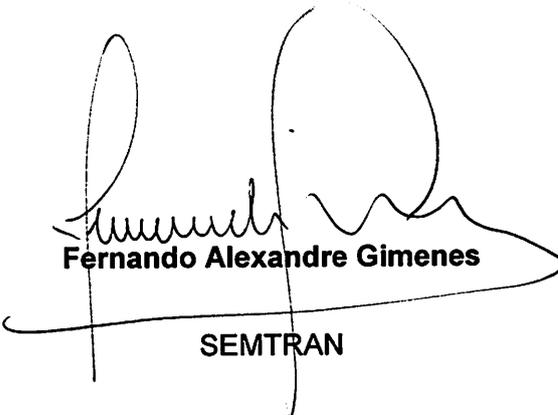
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


General Contractor Construtora EIRELI

Contratada


Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN


Glauco Moraes Azevedo

SEMAD

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

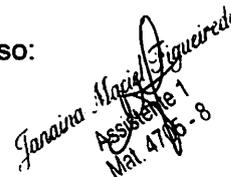
CPF nº


714-5

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Janaina Maciel Figueiredi
Assistente 1
Mat. 4705-8